



DIRETORIA DE TURISMO

E-mail: mktmanauscult@gmail.com

Endereço: R. Sete de Setembro, nº 08 Manaus - AM - 69005-140

Complexo Turístico Mirante Lúcia Almeida - Térreo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DA CONTRATANTE

Órgão: Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos- MANAUSCULT.

CNPJ: 18.787.511/0001-60

Endereço: Rua Visconde de Mauá, nº 73, Bairro Centro, cep: 69005-430 - Manaus – AM

Fones: 92 988551471

2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em Serviço de Realização de Eventos: Planejamento, organização e execução de eventos do tipo feiras, congressos e simpósios, incluindo infraestrutura para a participação da cidade de Manaus na **20ª Edição da PESCA E COMPANHIA TRADE SHOW**, que acontecerá na cidade São Paulo/SP, no período de 12 a 14 de março de 2026, no Distrito Anhembi.

3. OBJETIVOS E JUSTIFICATIVA

A Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT tem como sua finalidade desenvolver e articular ações voltadas ao turismo inerentes ao cumprimento de suas finalidades previstas, conforme previsto na Lei Delegada Nº 25, de 31 de julho de 2013, a qual determina:

“I – Coordenar e executar políticas públicas na área de cultura e artes;

II – Promover, desenvolver e articular ações voltadas à cultura e à arte em parceria com as organizações públicas e privadas, visando à formação artística e profissional da população;

III – coordenar e executar políticas públicas direcionadas às áreas de turismo e eventos;

IV – Impulsionar, desenvolver e articular ações voltadas ao turismo e a eventos em parceria com as organizações públicas e privadas.”

O principal objetivo da participação de Manaus na **20ª Edição da PESCA E COMPANHIA TRADE SHOW** é resgatar a imagem do destino como uma cidade turística segura; potencializar Manaus como uma opção para o turismo nacional; promover e divulgar seus atrativos no mercado consumidor do país; oportunizar a





participação dos empresários manauaras do setor a gerar novos negócios e aumentar o fluxo turístico.

Manaus é uma cidade que hospeda o maior Polo Industrial da América do Sul, é um *hub* natural na geografia da Amazônia brasileira, e a perspectiva é que se torne também um polo turístico sustentável.

A cidade é polo de desenvolvimento econômico regional na indústria, e o nosso objetivo é tornar a Capital da Amazônia no *HUB* turístico da região. A descentralização que vem acontecendo no turismo nacional, a regionalização das ações turísticas, a evolução do trade turístico em todo o país, demonstra para a sociedade a importância que o setor tem representado para a economia mundial.

É participando de feiras, congressos e eventos de outra natureza que se abrem novas janelas para o fortalecimento da imagem do destino, o que intensifica a conectividade aérea com a captação de novos voos, qualifica o destino com a realização de *PressTrips* e *Famtours*, bem como capacita a cidade para receber novos investimentos.

A participação de Manaus nessa feira é uma excelente oportunidade para resgatar os contatos com o mercado turístico nacional, visto que a tendência de mercado para os próximos 2 anos no País, é um fluxo maior de movimentação de turistas brasileiros. Portanto, o mercado aponta uma retomada gradual de viagens dentro do país, o que será potencializado com a geração de novos negócios turísticos firmados nas prateleiras e mesas das importantes feiras, de modo presencial.

Durante muito tempo, Manaus esteve entre os 10 destinos preferidos no Brasil, segundo a EMBRATUR. Todavia, após um longo período de ausência em feiras internacionais e eventos estratégicos de grande geração de fluxo turístico, o destino passou a registrar impactos negativos em seu posicionamento, refletidos diretamente em seu ranking atual.

Portanto, esse é o momento para sair à frente e reconectar a Capital da Amazônia com o mercado, bem como restabelecer a imagem de uma cidade hospitaleira.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- a. Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- b. Lei Nº 11.771, de 17 de setembro de 2008 – Dispõe sobre a Política Nacional de Turismo;
- c. Decreto Nº 7.381 - Regulamenta a Lei no 11.771, de 17 de setembro de 2008, que dispõe sobre a Política Nacional de Turismo;
- d. Lei Delegada Nº 25, de 31 de julho de 2013 – Cria, na estrutura da Administração Indireta do Poder Executivo, a Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT e dá outras providências;
- e. Decreto Nº 2.638, de 5 de novembro de 2013 – Dispõe sobre o Regimento Interno da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT, e dá outras providências (**Artigo 31 e Artigo 33 parágrafo VII**);
- f. Lei Nº 424, de 8 de janeiro de 1998 – Dispõe sobre a Política Municipal de Turismo.





DIRETORIA DE TURISMO

E-mail: mktmanauscult@gmail.com

Endereço: R. Sete de Setembro, nº 08 Manaus - AM - 69005-140

Complexo Turístico Mirante Lúcia Almeida - Térreo

5. DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	ID	Especificação	Unid. Medida	Qtd. Mensal	Qtd Total/Mês
1	502265	SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS, Descrição: especializado em planejamento, organização e execução de eventos do tipo feiras, congressos e simpósios, incluindo infraestrutura e fornecimento de apoio logístico, Características Adicionais: Conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	Unidade	Serviço	01

Fornecimento de **Estande 20m², incluindo: Stand com paredes em octanorm adesivado de verde, vidros no sistema spyder adesivado, piso em carpete bege, testeira em madeira com logo em relevo, depósito com prateleiras e frigobar e mobiliário, Energia considerando 04 Kvas, Taxa de limpeza e Taxa municipal**, a ser realizada na cidade de São Paulo/SP, no período de 12 a 14 de março de 2026.

A contratação do espaço oferecerá uma infraestrutura de receptivo que permitirá a entrega de material promocional da cidade, entrega de brindes, realização de network com os operadores e agentes de viagem de todo o Brasil, divulgação dos atrativos turísticos e culturais de Manaus, além de proporcionar visibilidade da cidade no cenário nacional.

5.1 Descrição da Solução como um todo (art.6, inc. XXIII, alínea "c" e art. 40, §1º, inciso I, a Lei nº. 14.133/2021)

O art. 6º, XXIII, "c" da Lei nº 14.133/21 dispõe que para descrever a solução como um todo deve ser considerado todo o ciclo de vida do objeto. Define-se como ciclo de vida as etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final. Desse modo como compreende o espaço físico da aérea destinada à realização da Feira não se aplica um ciclo de vida.

5.2 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O espaço oferecerá uma infraestrutura de receptivo que permitirá a entrega de material promocional da cidade, entrega de brindes, realização de network com os operadores e agentes de viagem de todo o mundo, divulgação dos atrativos turísticos e culturais de Manaus. A Contratação visando à participação da cidade de Manaus na 20ª Edição da PESCA E COMPANHIA TRADE SHOW, fortalece a cidade de Manaus como destino turístico preferencial no norte do Brasil para a prática do ECOTURISMO,





DIRETORIA DE TURISMO

E-mail: mktmanauscult@gmail.com

Endereço: R. Sete de Setembro, nº 08 Manaus - AM - 69005-140

Complexo Turístico Mirante Lúcia Almeida - Térreo

da pesca esportiva, do turismo de aventura, do turismo cultural e do Turismo de Base Comunitária, além de divulgar e promover os grandes eventos que serão realizados ao longo deste ano, posicionando Manaus no cenário nacional nesse segmento

5.3 DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

- Promover e divulgar a imagem positiva do destino como uma cidade turística segura;
- Potencializar Manaus como uma opção para o turismo doméstico;
- Promover e divulgar seus atrativos no mercado consumidor do país;
- Oportunizar a participação dos empresários manauaras do setor com foco em novos negócios; e
- Gerar emprego e renda e aumentar, consequentemente, o fluxo turístico.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Junto com a Proposta Técnica, a empresa deverá apresentar Documento de Exclusividade da Feira, além da Documentação de Habilitação Jurídica que deverá conter os seguintes documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista listados abaixo.

6.1.1. Documentação de Habilitação Jurídica:

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b)** Os documentos mencionados na alínea “a” deverão estar acompanhados de suas alterações;
- c)** Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d)** Ato de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e)** Registro comercial, em caso de empresa individual.

Decreto de Autorização, sem e tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.2 A declaração que comprove o registro no Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou Declaração de cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Manaus,

para atividade concernente ao objeto desta licitação, substitui a apresentação de documentos de habilitação jurídica, nos termos do Art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3 O Certificado de Registro Cadastral – CRC do SICAF ou o Certificado de Registro Cadastral – CRC do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Manaus – CFPM que contenha a seguinte observação: “Este certificado não substitui os





DIRETORIA DE TURISMO

E-mail: mktmanauscult@gmail.com

Endereço: R. Sete de Setembro, nº 08 Manaus - AM - 69005-140

Complexo Turístico Mirante Lúcia Almeida - Térreo

documentos enumerados nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021”, NÃO será admitido para fins de habilitação jurídica.

6.1.4 Documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de regularidade, no dia da apresentação da proposta para com: Fazenda estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante ou equivalente; Fazenda Federal e Dívida Ativa da União; Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de regularidade (art. 62 Lei nº 14.133, de 01/04/2021);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação de Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

6.1.5 As certidões deverão ser apresentadas no original ou em cópia, salvo se emitidas via internet, quando então deverão ser apresentadas no original, e valerão durante os prazos que lhes são próprios. Inexistindo esses prazos, reputar-se-ão válidas por 90 dias consecutivos, contados da expedição;

6.1.6 Caso a documentação de regularidade fiscal da(s) microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte apresente alguma restrição, será concedido prazo de cinco dias úteis para comprovar a regularidade, contando esse prazo a partir da assinatura do contrato;

6.1.7 Salvo Justificativa expressa em contrário, desde que a relativa urgência na contratação ou ao tempo insuficiente para o empenho, o prazo do item 6.1.6 deverá ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.8 A prorrogação do prazo previsto no item 6.1.7 só poderá ser concedida se requerida antes do término do prazo de cinco dias úteis inicialmente concedidos.

6.1.9 A não-regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração revogar a contratação;

6.1.10 Para que seja concedido o prazo previsto no item 6.1.6 é necessária a apresentação de toda documentação exigida nesse termo, inclusive as certidões com restrições;

6.1.11 Ressalta-se que microempresa(s) e/ou empresas de pequeno porte enquadradas nessa situação não serão consideradas inabilitadas, neste momento, caso apresentem alguma restrição em sua regularidade fiscal, mas tão-somente, após concedido o prazo do item 6.1.6 e não corrigida a restrição;





DIRETORIA DE TURISMO

E-mail: mktmanauscult@gmail.com

Endereço: R. Sete de Setembro, nº 08 Manaus - AM - 69005-140

Complexo Turístico Mirante Lúcia Almeida - Térreo

6.1.12 A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta online ao cadastro emissor respectivo.

6.1.13 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da solicitação de pagamento conforme o cronograma físico-financeiro;

6.1.14 A solicitação de pagamento, conforme cronograma de desembolso deverá conter: Requerimento, Nota Fiscal, Recibo (2 vias), Certidões Negativas atualizadas (FGTS, INSS, DÉBITOS TRABALHISTAS, CND PREFEITURA, SEFAZ) e DAM (Documento de Arrecadação do Município de Manaus) devidamente pago;

6.1.15 Os documentos deverão ser entregues no protocolo da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT para em seguida serem atestados pela Diretoria de Turismo que irá fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratado;

6.2 A CONTRATANTE ficará responsável pelos pagamentos dos serviços prestados pela Licitada;

7. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

A Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT, em obediência ao que dispõe o art. 74, incisos I da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, informa que:

Para a Contratação de empresa especializada em Serviço de Realização de Eventos: Planejamento, organização e execução de eventos do tipo feiras, congressos e simpósios, incluindo infraestrutura para a participação da cidade de Manaus na 18ª Edição da PESCA E COMPANHIA TRADE SHOW, que acontecerá na cidade São Paulo/SP, no período de 12 a 14 de março de 2026, justifica-se a escolha do fornecedor PETREL EVENTOS LTDA, CNPJ nº 92.081.926/0001-77, pelo motivo da comercialização de espaços ser de exclusividade única da empresa mencionada acima, sendo expressamente proibida a comercialização ou eventual promoção da feira por qualquer outra empresa.

8. Estimativa de preços da Contratação

O valor total da Contratação de empresa especializada em Serviço de Realização de Eventos: Planejamento, organização e execução de eventos do tipo feiras, congressos e simpósios, incluindo infraestrutura para a participação da cidade de Manaus na 20ª Edição da PESCA E COMPANHIA TRADE SHOW, é de R\$ 57.030,00 conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Valor do espaço medindo 20m²	01	-	R\$29.600,00
02	Stand com paredes em octanorm adesivado de verde, vidros no sistema	01	-	R\$24.550,00



**DIRETORIA DE TURISMO**E-mail: mktmanauscult@gmail.com

Endereço: R. Sete de Setembro, nº 08 Manaus - AM - 69005-140

Complexo Turístico Mirante Lúcia Almeida - Térreo

	spyder adesivado, piso em carpete bege, testeira em madeira com logo em relevo, depósito com prateleiras e frigobar e mobiliário			
03	Energia considerando 04 Kvas	01	-	R\$1.880,00
04	Taxa de Limpeza	01	-	R\$ 740,00
05	Taxa Municipal	01	-	R\$ 260,00
Total				R\$57.030,00

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como atestar nas notas fiscais e faturas a efetiva prestação dos serviços, por meio da Diretoria de Turismo; Prestar a CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e eventualmente venham a ser solicitados;

9.2.1 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas do prazo legal;

9.3 Zelar, para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, avaliando a qualidade do serviço prestado ou objeto entregue, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, observando para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, devendo tomar as providências cabíveis para que sejam aplicadas à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, quando for o caso;

9.4 Julgar se as causas de eventuais atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA são passíveis de justificativas motivadas por “casos fortuitos ou de força maior”.

9.5 Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços;

9.6 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias, naquilo que lhe couber, ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Prestar os serviços contratados, respondendo pela qualidade e alto padrão, indispensáveis ao bom e fiel cumprimento dos serviços. Na hipótese dos serviços prestados e entregues não atenderem às exigências especificadas, total ou parcialmente, ficará a CONTRATADA obrigada a fazer todas as correções necessárias, para que os mesmos possam atender às especificações relativas a presente contratação, no prazo máximo referente a um terço do prazo inicialmente proposto.

10.2 Responsabilizar-se integralmente, por todas as despesas administrativas, salariais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitárias ou outras quaisquer que possam surgir a qualquer tempo, pelo fornecimento do Objeto Contratado;

10.3 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições legais exigidas na licitação;





DIRETORIA DE TURISMO

E-mail: mktmanauscult@gmail.com

Endereço: R. Sete de Setembro, nº 08 Manaus - AM - 69005-140

Complexo Turístico Mirante Lúcia Almeida - Térreo

10.4 Responder, sempre que demandada, aos documentos enviados pela CONTRATANTE, que tratem de solicitações, reclamações ou outras observações que porventura possam ocorrer;

10.5 Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;

10.6 Não caucionar ou utilizar o Contrato em favor de terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;

10.7 Manter sobre regime de confidencialidade com a CONTRATANTE, todas as formas de informações relativas aos trabalhos desenvolvidos, sendo vetada divulgação total ou parcial das mesmas por parte da CONTRATADA, durante o processo de elaboração do objeto contratado;

10.8 Deverão ser e enviados à CONTRATANTE, fotografias da montagem do estande para efeito de ajustes, caso seja necessário;

10.9 Assumir a responsabilidade por todos os encargos decorrentes da contratação, inclusive, sociais, fiscais, trabalhistas e comerciais;

10.10 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja de que espécie for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;

10.11 Nos preços deverão incorporar todos os custos operacionais da atividade, bem como os demais encargos do tipo trabalhistas, previdenciários, direitos autorais, direitos de imagem, fiscais, comerciais, além das despesas diretas e indiretas (despesas com mão-de-obra, alimentação e hospedagem – quando houver necessidade, transporte e outros), não cabendo ao Município nenhum custo adicional;

10.12 Manter, durante todo prazo de execução dos serviços às mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas pela CONTRATANTE;

10.13 A CONTRATADA deverá arcar com eventuais prejuízos causados à MANAUSCULT, e /ou a terceiros provocados por interferência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na prestação dos serviços descritos no objeto do contrato.

11. DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Poderá ser admitida a subcontratação na execução do contrato, desde que seja parcialmente, sem prejuízos de responsabilidades contratuais e legais pela Administração, o contratado poderá subcontratar partes do serviço ou do fornecimento conforme Art. 122, da Lei nº 14.133/2021, para o atendimento de necessidade específica que se verifique durante a realização dos trabalhos;

11.2 Em caso de subcontratação não será estabelecido qualquer vínculo entre a Prefeitura de Manaus / MANAUSCULT e a(s) Subcontratada(s), permanecendo a Contratada responsável pelo integral cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato firmado com a MANAUSCULT, respondendo a Contratada pela qualidade e integralidade dos serviços, objeto de subcontratação;

11.3 A Contratada deverá inserir no(s) contrato(s) firmado(s) com eventuais Subcontratada(s), cláusula estabelecendo responsabilidade solidária relativa à execução do serviço subcontratado.





DIRETORIA DE TURISMO

E-mail: mktmanauscult@gmail.com

Endereço: R. Sete de Setembro, nº 08 Manaus - AM - 69005-140

Complexo Turístico Mirante Lúcia Almeida - Térreo

12 DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados pela Diretoria de Turismo, observando-se as disposições contidas no artigo 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021;

12.2 A Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com os termos dessa contratação;

12.3 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela contratada na prestação dos serviços a serem executados;

12.4 Não obstante a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que, de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso solicitar aplicação de penalidade por inexecução do contrato.

13 DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

Penalidades e Multas:

- a.** Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços; erro na execução; execução imperfeita; mora de execução; inadimplemento contratual; ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais;
- b.** A **CONTRATADA** sujeitar-se-á a percentual de multa a ser estabelecida em edital e as demais sanções de normas que regem a matéria.

14 CONTRATO E PRAZOS

- a.** A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS - MANAUSCULT, conforme previsto na legislação vigente convocará a CONTRATADA a assinar o Contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da notificação, sob pena de, em não o fazendo, ficar caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas perante o Município, dando causa às sanções legais previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais penalidades cabíveis;
- b.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
- c.** A vigência do Contrato será de **30 (trinta)** dias, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração, mediante termo aditivo, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021;
- d.** O início da execução das atividades inerentes ao contrato ocorrerá a partir da data do recebimento, de acordo com o cronograma do evento.

15 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL



Manauscult

Fundação Municipal


 Prefeitura de
Manaus

DIRETORIA DE TURISMO

E-mail: mktmanauscult@gmail.com

Endereço: R. Sete de Setembro, nº 08 Manaus - AM - 69005-140

Complexo Turístico Mirante Lúcia Almeida - Térreo

- a. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, de acordo com o disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.
- b. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- c. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 15.1 Determinado por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos artigos 138 e 139, da Lei nº 14.133/2021;
- 15.2 Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 15.3 Judicial, nos termos da legislação;
- 15.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- 15.5 Mediante o fim do objeto contratado.

16 DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

16.1 A presente contratação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, devendo ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17 DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Os recursos financeiros correrão à conta na ordem de R\$57.030,00 (cinquenta e sete mil e trinta reais) oriundos da Lei Orçamentária Anual - LOA, através do Programa de Trabalho nº 23.695.0103.2131, da Natureza de Despesa nº 33903922 – Fonte de Recurso: 15000000.

18 DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

18.1 Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e legislação em vigor.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.





DIRETORIA DE TURISMO

E-mail: mktmanauscult@gmail.com

Endereço: R. Sete de Setembro, nº 08 Manaus - AM - 69005-140

Complexo Turístico Mirante Lúcia Almeida - Térreo

20. Responsáveis pela elaboração e supervisão do Termo de Referência

20.1 Integrante Requisitante

Nome: Luciana Vieira de Souza Batista

Diretora de Departamento de Infraestrutura e Qualificação - DIQ

Assinatura: _____

20.2 Integrante Técnico

Nome: Ana Darc dos Santos Oliveira

Assistente Técnico

Assinatura: _____

20.3 Integrante Administrativo

Nome: Kennedy Cesar Pereira da Silva

Divisão de Patrimônio Material e Serviços

Assinatura: _____

20.4 Supervisão

Nome: Roberta Kelly Nina Cantuário

Diretora de Administração e Finanças – Em Exercício

Assinatura: _____

De acordo:

ORENI CAMPELO BRAGA DA SILVA

Vice – Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.
MANAUSCULT

Em: 24/02/2026.

21. Autorização do Gestor

REGINEI RODRIGUES

Diretor Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – Em
Exercício
MANAUSCULT





REGISTROS DE ASSINATURAS

ELETRÔNICAS

O arquivo termoderefernciapesca.pdf do documento **2026.23000.23013.9.029696** foi assinado pelos signatários

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
LUCIANA VIEIRA DE SOUZA BATISTA 441.452.252-87	24/02/2026 11:19:38 (LOGIN E SENHA)
ORENI CAMPELO BRAGA DA SILVA 275.446.302-00	24/02/2026 11:44:12 (LOGIN E SENHA)
ANA DARC DOS SANTOS DE OLIVEIRA 317.213.892-53	24/02/2026 11:45:36 (LOGIN E SENHA)
REGINEI RODRIGUES 591.192.762-49	24/02/2026 11:45:45 (LOGIN E SENHA)
KENNEDY CESAR PEREIRA DA SILVA 748.541.352-04	24/02/2026 11:46:25 (LOGIN E SENHA)
ROBERTA KELLY NINA CANTUÁRIO 522.570.962-15	24/02/2026 11:51:31 (LOGIN E SENHA)